



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

### DECISÃO/ASPRES

Trata-se de proposta de contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de gás engarrafado (GLP), para abastecimento da copa e cozinha do Posto Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, em São Sebastião do Uatumã/AM, pelo período de 12 meses, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência apresentados.

Instada, a Assessoria Jurídica destacou que os autos foram devidamente instruídos com documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS da empresa ofertante, proposta de preço, mapa comparativo de valores, manifestação do Cartório demandante sobre a inexistência de fornecedores interessados em participar de processo eletrônico e pré-empenho no valor de R\$ 290,00, evidenciando a observância aos requisitos legais e orçamentários para a contratação pretendida.

No mérito, a Assessoria consignou que, embora a regra geral seja a obrigatoriedade de licitação, a legislação permite, em caráter excepcional, a contratação direta em casos de pequeno valor, como previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à hipótese dos autos, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00.

Observou, ainda, que a escolha do fornecedor local encontra respaldo no estudo técnico preliminar, que justificou a inviabilidade da modalidade eletrônica devido às dificuldades logísticas e limitações técnicas dos comerciantes da localidade, o que poderia comprometer a eficácia da contratação.

A Assessoria ressaltou a necessidade de publicação do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), em até 10 dias úteis, em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a publicidade e a transparência do procedimento.

Ante os elementos apresentados, a Assessoria Jurídica concluiu pela possibilidade jurídica da contratação direta, recomendando a contratação da empresa UATUMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.532.062/0001-70, para fornecimento de dois botijões de 13 kg de GLP, pelo valor global de R\$ 290,00, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que observada a regularidade das certidões até a formalização contratual.

Diante do exposto, **acolhe-se a manifestação da Assessoria Jurídica** para autorizar a contratação direta da empresa **UATUMA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.532.062/0001-70**, para fornecimento de dois botijões de 13 kg de GLP, pelo valor global de R\$ 290,00, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos propostos.

À SAO para providências.

**DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM**



Documento assinado eletronicamente em **04/07/2025**, às **11:59**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](http://www.tre-am.jus.br).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000527087** e o código CRC **0164E8DE**.

---

Processo nº 0008140-48.2025.6.04.0027

Número Geral: 0000527087 versão: 2